

PUBLICADO

Extrema, 16 / 08 / 17

Lei nº 3.651

De 16 de agosto de 2017.

“Autoriza o Poder Executivo a conceder remissão tributária e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal, João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder remissão de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU à entidade **Centro de Integração Especial - CRIE**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.651.282/0001-18, estabelecida na Rua Vêu da Noiva, 62, Bairro Ponte Nova, Extrema, MG, na forma dos cadastros, anos e valores abaixo descritos:


I - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU nº 01.0005.05.202.02.001, referente aos anos de 2002, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017, no valor de R\$ 1.089,47 (um mil e oitenta e nove reais e quarenta e sete centavos);

II - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU nº 01.0005.05.202.36.001, referente aos anos de 2002, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017, no valor de R\$ 842,57 (oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e sete centavos);

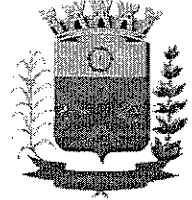




Procuradoria Jurídica
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435.5205

 www.extrema.mg.gov.br

Inovação e Gestão de Resultados



III - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU nº 01.0005.05.202.48.001, referente aos anos de 2012, 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017, no valor de R\$ 874,11 (oitocentos e setenta e quatro reais e onze centavos);

IV - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU nº 01.0005.05.202.87.001, referente ao ano de 2017, no valor de R\$ 580,95 (quinhentos e oitenta reais e noventa e cinco centavos).

Art. 2º - A presente Lei tem caráter específico, não beneficiando qualquer outro tributo e período de incidência.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Batista da Silva

Prefeito Municipal

